LEI Nº 1267 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

CONCEDE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 1. 973 AO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZA - ção -MOBRAL- .

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º , inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido auxílio financeiro, no exercício de 1973, a entidade abaixo relacionada:

3.2.1.2. -6.1 - Movimento Brasileiro de Alfabetização(MOBRAL) Cr$ 6.000,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior , correrá a conta da dotação orçamentária consignada na Lei de Meios para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 08 de novembro de 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município